



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 178/2021 – São Paulo, sexta-feira, 24 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2367, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Portaria PRES n.º 7794/2015, que Constitui Comitê Orçamentário de Segundo Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 7794, de 15/01/2015, que constituiu Comitê Orçamentário de Segundo Grau;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º da Resolução CNJ n.º 195, de 03/06/2014, com redação alterada pela Resolução CNJ n.º 409, de 19.8.2021;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0013330-13.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o § 3.º do artigo 1.º, da Portaria PRES n.º 7794, de 15/01/2015, nos seguintes termos:

"Art. 1.º

.....

§3º O Comitê providenciará, previamente à realização de seus encontros, convite à participação de membros de associações e sindicatos, nos termos do artigo 7.º, da Resolução CNJ n.º 195/2014.

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/09/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0044309-79.2019.4.03.8000

Interessado(a): Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA licença saúde no dia 21 de setembro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

PORTARIA CORE Nº 2857, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, as férias agendadas de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2021 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2700/2021, para 28 de novembro a 17 de dezembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 18 a 27 de dezembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 21/09/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o Encaminhamento RGET 8088321.

DESIGNAR os servidores EDUARDO CARVALHO PEREIRA, RF 3764, Analista Judiciário, Especialidade Informática, Assessor II (FC6) e LAERCIO BENEDITO SIVALI DE SOUSA, RF 4269, Técnico Judiciário, Especialidade Informática, Assistente I (FC4B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços N. 12.027.10.2021; empresa: ENOQUE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.622/0001-99; Objeto: Registro de Preços para contratação de consultoria especializada para prestação de serviço de Auditoria Externa de Segurança (Teste de Invasão ou Pentest) em aplicações, serviços, infraestrutura e demais ativos de tecnologia da informação, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/09/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 5340, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0297096-33.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **RENATO DE MOURA MESTRE**, RF 4044, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **ANDRESSA TINA TSURUDA IKEDA**, RF 4040, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 13/09/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8086947/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034060-98.2021.4.03.8000

Documento nº 8086947

Conforme documento 8086834, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA, no período de 22/09/2021 a 24/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/09/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8086670/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0307152-28.2021.4.03.8000

Documento nº 8086670

Conforme documento 8086666, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LOUISE OLIVEIRA RODRIGUES FRANGO, no período de 20/09/2021 a 08/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/09/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8088287/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001602-38.2015.4.03.8000

Documento nº 8088287

Conforme documento 8088285, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARGARETH MARIKO WATANABE PERDIGAO, no período de 10/09/2021 a 12/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/09/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8088484/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023355-85.2014.4.03.8000

Documento nº 8088484

Conforme documento 8088483, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA GONCALVES PERLI, no dia 21/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/09/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8088498/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 8088498

Conforme documento 8088497, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 21/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/09/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8084930/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 8084930

Conforme documento 8084927, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, no período de 20/09/2021 a 01/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/09/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8077827/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0306040-24.2021.4.03.8000

Documento nº 8077827

Informação DIAF 8077589.

Tendo em vista a concessão de ausência em virtude de casamento concomitante a período de férias no dia 03/09/2021, altero em parte o Despacho DIAF 8067913, para conceder o afastamento em questão no período de 04/09 a 10/09/2021, e não como constou.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/09/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

COMUNICADO

COMUNICADO 06/2021 - PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, e 135, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunicar a designação de Sessão Extraordinária de Julgamentos da Egrégia Primeira Turma, a se realizar no dia **11 de novembro de 2021 (quinta-feira)**, com início às 14 (quatorze) horas, **na modalidade de videoconferência**, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, para a apreciação de feitos com inscrições para sustentação oral, convocando-se os Senhores Desembargadores Federais integrantes deste órgão colegiado e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL VALDECI DOS SANTOS

Presidente da Primeira Turma

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci dos Santos, Desembargador Federal**, em 22/09/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 8088871/2021

CRONOGRAMA DE SESSÕES ORDINÁRIAS DE JULGAMENTO

PRIMEIRA TURMA - ANO 2021

(ATUALIZADO CONFORME COMUNICADO 06/2021, DA PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA)

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Limite do Gab. RELATOR	Modalidade de Sessão
26/01/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	16/11/2020	ELETRÔNICA
09/02/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	30/11/2020	VIDEOCONFERÊNCIA
02/03/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	14/12/2020	ELETRÔNICA
16/03/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	18/01/2021	ELETRÔNICA
25/03/2021	QUINTA-FEIRA	14:00	-	EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA
30/03/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	01/02/2021	ELETRÔNICA
13/04/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	22/02/2021	ELETRÔNICA
27/04/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	08/03/2021	ELETRÔNICA
11/05/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	22/03/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
25/05/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	05/04/2021	ELETRÔNICA
08/06/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	19/04/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
22/06/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	03/05/2021	ELETRÔNICA
24/06/2021	QUINTA-FEIRA	14:00	-	EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA
06/07/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	17/05/2021	VIDEOCONFERÊNCIA

03/08/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	07/06/2021	ELETRÔNICA
17/08/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	21/06/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
31/08/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	05/07/2021	ELETRÔNICA
21/09/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	26/07/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
30/09/2021	QUINTA-FEIRA	14:00	20/08/2021	EXTRAORDINÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA
05/10/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	09/08/2021	ELETRÔNICA
26/10/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	30/08/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
11/11/2021	QUINTA-FEIRA	14:00	01/10/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
16/11/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	20/09/2021	ELETRÔNICA
18/11/2021	QUINTA-FEIRA	14:00	27/09/2021	EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA
30/11/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	04/10/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
07/12/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	25/10/2021	ELETRÔNICA

DESEMBARGADOR FEDERAL VALDECI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci dos Santos, Desembargador Federal**, em 22/09/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8090482/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0013937-76.2021.4.03.8001

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 76/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8090384).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 24.268,98 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, pelas irregularidades no pagamento dos salários e benefícios, em desacordo com as CCTs de 2021, dos terceirizados alocados nos Fóruns Federais de Araçatuba, Bauru, Franca, Jaú e Marília, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato nº 04.747.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Serviços Administrativos (NUSD) e ao Núcleo de Fiscalização de Contratos (NUFC) para ciência dos termos desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8091875/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021-RP- UASG 090017
Processo nº 0014938-96.2021.4.03.8001

Objeto: Registro de preços para aquisição de forros e seus acessórios.

Obtenção do edital: a partir de 24/09/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adnsp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 07/10/2021 às 14h00, no sítio do **Comprasnet:** www.gov.br/compras.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

Renato Ladwig dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 23/09/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUCS Nº 20, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho Nº 2021NE000786, 8085952 firmada entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **D M DIAS CHAVES**, cujo objeto consiste na contratação da empresa para o fornecimento e instalação de escada marinheiro para o acesso à cobertura do prédio que abriga o JEF de Piracicaba/SP, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Gustavo Geccherle Pereira, RF 1714, CPF 097.738.698-81

Fiscal Substituto: Denis Correa Barboza, RF 2223, CPF 123.567.668-47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/09/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASADM-SP Nº 21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018 (3689284);

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58 e o art. 67, ambos da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Kanekadan, RF 5482, Analista Judiciário, Diretora do Núcleo de Material e Patrimônio- NUMP, e-mail institucional: nump@trf3.jus.br, telefones: 11- 2202-9739 e celular: 11-99727-3350, como Fiscal da doação dos kits biométricos, firmada entre o Conselho Nacional de Justiça e a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no âmbito do Programa Fazendo Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/09/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 8088082/2021

Conforme documento SEI nº 7694092, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HORACIO ALVES CUNHA FILHO - RF 7408, para o período de 24/04/2021 a 13/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2021, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8083541/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0017825-53.2021.4.03.8001

Documento nº 8083541

Nos termos do Despacho SUFN 8083539 do Núcleo de Administração Funcional e conforme Título Declaratório de Pensionista, datado de 20/09/2021, documento 8083539, autorizo o pagamento, por exercícios findos, ao pensionista IAN KALÉU LOPES GARCIA, filho do servidor falecido Gilberto César Garcia, deduzindo os valores já percebidos.

Ao NUAf, NUPA e NUCI para as providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/09/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 37, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE
Marcos Rodrigues Lima	8671	27/08/2021
Fabício Zeferino Freitas	8697	03/08/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 39, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
Roberto Vieira	1978	03/08/2021	Especialização
Alexandre Julião Rosa	5548	12/08/2021	Especialização
Heloísa Husadel Telles	6209	18/07/2021	Mestrado
Fernando da Cruz Alves Santos	6498	19/03/2020	Especialização
Cesar Augusto Nakamura	7084	19/07/2021	Especialização
Cláudia Mitsi Oguido	8023	29/04/2015	Especialização
Ícaro Di Carlo Meneguini Scaglia	8380	03/08/2021	Especialização
Ennio Barbosa de Aguiar	8660	12/08/2021	Especialização
Filipe Jacques Wells	8689	28/07/2021	Especialização

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/09/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1922, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015621-36.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 27 (8084177), de 20 de setembro de 2021, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Franca;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8087336);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8087336);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8087611);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MIRELA GARCIA DE MENEZES ZACARELLI, RF 6755, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Franca, a partir de 14/09/2021;

II - DESIGNAR a servidora LIDIANI CRISTINA BARBOSA, RF 3552, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/09/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091938/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027727-35.2018.4.03.8001

Documento nº 8091938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8079143, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE - RF 8654, para o período de 16/09/2021 a 30/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091950/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017896-55.2021.4.03.8001

Documento nº 8091950

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8087548, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCOS ROBERTO PINTO CORREA - RF 6233, para o período de 21/09/2021 a 30/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091953/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065266-06.2016.4.03.8001

Documento nº 8091953

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8089842, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SELMA HELENA PIRES GRANJA - RF 6333, para o período de 22/09/2021 a 24/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091957/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012726-78.2016.4.03.8001

Documento nº 8091957

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8063055, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO - RF 7968, para o período de 14/09/2021 a 26/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091958/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013726-16.2016.4.03.8001

Documento nº 8091958

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8089852, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA - RF 7805, para o período de 21/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091963/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054527-71.2016.4.03.8001

Documento nº 8091963

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8089866, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VIVIAN IKEDA TERNI - RF 3334, para o período de 21/09/2021 a 04/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091964/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012591-66.2016.4.03.8001

Documento nº 8091964

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8089877, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIANA FERRON JOSE FORTES DE ALBUQUERQUE - RF 7271, para o período de 21/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091969/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053536-61.2017.4.03.8001

Documento nº 8091969

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8090343, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLAUDIO ANTONIO DA SILVA - RF 3153, para o período de 13/09/2021 a 24/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091972/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068641-15.2016.4.03.8001

Documento nº 8091972

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8091079, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GISELLE MARIA COELHO BARBOSA - RF 4457, para o período de 23/09/2021 a 25/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091984/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061165-23.2016.4.03.8001

Documento nº 8091984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8089712, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANA LIA PROGIANTE - RF 8203, para o período de 20/09/2021 a 21/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091990/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005460-35.2019.4.03.8001

Documento nº 8091990

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8089831, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ERIKA REGINA SPADOTTO DONATO - RF 5723, para o período de 15/09/2021 a 17/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8091994/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005880-11.2017.4.03.8001

Documento nº 8091994

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8090360, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CAROLINE ROMERA STABILE EVOLA - RF 6488, para o período de 21/09/2021 a 25/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/09/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF N° 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, Juiz Federal no exercício da titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, 7ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que a servidora ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, RF 3058, solicitou licença para tratamento de saúde no período de 31/07/2021 a 27/09/2021.

RESOLVE:

SUSPENDER as férias da referida servidora no período de **20/09/2021 a 30/09/2021**, ficando autorizada a fruição no período de **16/11/2021 a 26/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMAN° 63, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 31/10/2021, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	01 e 26/10/2021
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	04, 18 e 28/10/2021
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	05 e 19/10/2021
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	06 e 20/10/2021

3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16)99316-1101 e 3702-3484	07 e 21/10/2021
3407	AURO DOS SANTOS	(16)99265-6405 e 3701-9070	08/10/2021
8087	DANILO DACUNHA SOUSA	(16)99132-5155 e 3409-6604	13 e 22/10/2021
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16)99791-7552 e 3403-7977	14 e 25/10/2021

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16)99316-1101 e 3702-3484	02 a 03/10/2021
3407	AURO DOS SANTOS	(16)99265-6405 e 3701-9070	09 a 12/10/2021
8087	DANILO DACUNHA SOUSA	(16)99132-5155 e 3409-6604	16 a 17/10/2021
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16)99791-7552 e 3403-7977	23 a 24/10/2021
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16)99121-4530 e 3721-8467	29 a 31/10/2021

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Enquanto permanecerem as medidas de restrição decorrentes da pandemia do novo coronavírus, todos os plantões serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca, em 22/09/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-NUAR N° 122, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

Considerando o período da Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação da Subseção de Franca marcado para **13/10 a 15/10/2021**;

Resolve:

Alterar os períodos de férias (exercício 2021) da servidora Zoé do Carmo Vitoriano, RF 2792, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, FC-05, por absoluta necessidade de serviço, conforme segue:

2º Período: de 13/10 a 15/10/2021;

3º Período: de 09/12 a 17/12/2021;

Para: 16/05 a 27/05/2022.

Considerando que a servidora Zoé do Carmo Vitoriano, RF 2792, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, FC-05, esteve de férias no período de 17/08 a 03/09/2021;

Resolve:

Designar a servidora Elenice Polizel Botelho, RF 2715, Analista Judiciário, para substituí-la no respectivo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 143, DE 01 DE setembro DE 2021.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTA
das 19h00 de 24/09/2021 às 19h00 de 01/10/2021	Dr. José Tarcísio Januário

Art. 2º - ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
outubro	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 4º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 5º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 01/09/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-NUAR Nº 145, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MM. Juiz Federal Diretor da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias da servidora **ALDA MARIA FREIRIA DE OLIVEIRA - RF 4973**, anteriormente marcada para 27/09 a 11/10/2021 (15 dias), para período entre os dias **01/10 a 15/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-NUAR Nº 146, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, MMº. Juiz Federal, Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO CARLOS MUNHOZ, RF: 2953**, Diretor de Apoio Regional de Jundiaí, esteve em gozo de férias regulamentares no período entre os dias 08 a 16/09/2021,

RESOLVE, indicar para substituí-lo no referido período, o servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA, RF: 2736**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05V Nº 50, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 5.ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1.ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias de 07/01/2022 a 21/01/2022 da servidora TÁBATA SHIALMEY WANG, RF 6953, ficando para fruição de 14/10/2021 a 28/10/2021 (15 dias).

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias de 01/02/2022 a 18/02/2022 da servidora TATIANA D'AMICO MUNUERA REYES, RF 8267, ficando para fruição de 07/01/2022 a 24/01/2022 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Titular**, em 22/09/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-CECON Nº 8, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A EXMA. DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E COORDENADORA DO SERVIÇO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DA 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO o período de FÉRIAS de 23/09/2021 a 01/10/2021 do servidor José Orlando Félix da Costa – RF 1319, Supervisor do Serviço de Apoio à Conciliação de Piracicaba – SP.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES, Técnica Judiciária, RF 6283, lotada na 1ª Vara Federal de Piracicaba para substituir o servidor JOSÉ ORLANDO FÉLIX DA COSTA, Técnico Judiciário, RF 1319, lotado na Central de Conciliação de Piracicaba, na função Comissionada de Supervisor do Serviço de Apoio à Conciliação (FC-5), no período de 26/09/2021 a 29/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 20/09/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
3ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-03VNº 46, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de férias dos servidores,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora DANIELA FERREIRA MENDES DAIGREJA QUARESMA, Analista Judiciário, RF 4016, de 16/11/2021 a 03/12/2021 (18 dias), de modo que seja usufruído no período de 07 a 24/01/2022 (18 dias).

Miguel Thomaz Di Pierro Junior

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 21/09/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias dos servidores ocupantes de funções comissionadas do Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 3592, para substituir o servidor MÁRCIO NEVES LIBÓRIO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2729, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, no período de 25/08/2021 a 03/09/2021;

DESIGNAR a servidora PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2404, para substituir a servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia, RF 5987, Diretora do Núcleo de Apoio Regional, no período de 20/09/2021 a 30/09/2021.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 20/09/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1299886661573273965

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-SUMAN Nº 19, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO CARLOS - 15.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os arts. 54 a 58 da Resolução nº 04/2008 do CJF, que tratam da indenização de transporte aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária/Executante de Mandados e do Atesto da Prestação de Serviços Externos;

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 6250185/2020 – CORE que dirimiu dúvida suscitada referente à comprovação das diligências nas quais tenha havido o efetivo deslocamento, embora tenha mantido a obrigação do Juiz Corregedor de atestar os dias em que houve realização de serviços externos, para fins de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar força aos relatos dos servidores públicos, em relação de confiança e respeito;

CONSIDERANDO, por fim, ser imperioso diminuir a adoção de formalidades quando se mostrem desnecessárias, com vistas a reduzir a carga de trabalho acessória dos senhores Oficiais de Justiça, permitindo-se priorizar a atividade-fim

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta Central de Mandados de informar, por meio de tabela, os dias exatos e os processos que tenham resultado em diligência externa;

Art. 2º. Considerar, como suficiente, que informem apenas o número total de dias em que houve efetivo deslocamento para cumprimento das diligências, para fins de elaboração do Atestado de Prestação de Serviços Externos, mantendo controle pessoal para viabilizar eventual consulta.

Parágrafo único. A informação deve conter o nome e RF do Oficial, o mês e ano de referência, ser datada e enviada para o e-mail institucional da Central de Mandados até o último dia de cada mês.

Dê-se ciência aos Senhores Analistas de Execução de Mandados vinculados a esta Central de Mandados.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro (SP).

Encaminhe-se cópia ao Ilmo. Diretor da Folha de Pagamentos para ciência, solicitando-lhe, mui respeitosamente, manifestação caso não esteja de acordo com o procedimento ora adotado, a fim de que a benéfica diminuição de formalidades não venha a se traduzir em prejuízo aos legítimos interesses financeiros dos Senhores Oficiais de Justiça, observando-se que os arts. 54 a 58 da Resolução 04/2008 do CJF, smj, não estipulam forma pré-definida para o atesto, para fins de pagamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS CAR-SUMANº 20, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO CARLOS- 15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que, atualmente, os Senhores Oficiais de Justiça já protocolizam, por delegação judicial, ordens no SISBAJUD;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério das Cidades e o Ministério da Justiça para implementação do Sistema de Restrição Judicial – RENAJUD, bem como a utilização de outros sistemas de gerenciamento de dados patrimoniais pelo Judiciário, a exemplo do sistema ARISP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, inc. VI, do Provimento nº 1/2020-CORE – Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, in verbis: “Art. 373. Compete ao Juiz Corregedor da Central de Mandados: (...) VI – indicar os oficiais de justiça avaliadores federais que devem ser autorizados à realização de consultas e elaboração de minutas de ordens de bloqueio em sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais, sob controle e responsabilidade do magistrado ordenante”;

CONSIDERANDO que as diligências materiais para penhora de bens (valores financeiros, veículos, imóveis, dentre outros), historicamente, sempre foram feitas pelos senhores Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, a adoção de normativas e entendimentos em vigor, por esta Corregedoria da Central de Mandados, que permitiram ao máximo o cumprimento pelos Senhores Oficiais de Justiça de atos à distância, o que, em tese, reduziu o tempo necessário para cumprimento de algumas diligências, pois quando possível, a intimação por telefone/mensagem à distância é muito mais célere ao tornar desnecessário deslocamento físico de ida e volta ao local em que se encontra o destinatário da ordem judicial, economizando, portanto, tempo do Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar todos os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta Central de Mandados à realização de consultas e elaboração de minutas de ordens de bloqueio em sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais, a exemplo das consultas e ordens judiciais de restrição e de retirada de restrição de valores financeiros (SISBABJUD), veículos automotores (RENAJUD) e bens imóveis (ARISP), enviadas à Central de Mandados pelas Secretarias das Varas desta Subseção.

Art. 2º. Quando o Oficial de Justiça lançar indevidamente algum registro nos sistemas, deverá proceder sua imediata correção, certificando o ocorrido.

Art. 3º. Com a finalidade de sanar e esclarecer dúvidas que surjam para o efetivo cumprimento da ordem judicial e que não consigam esclarecer com os colegas da própria Central, os Oficiais de Justiça poderão entrar diretamente em contato com a respectiva Secretaria através dos meios de comunicação à distância disponíveis, ou ainda pessoalmente.

Art. 4º. Cabe à respectiva Vara ordenante a deliberação de solicitar ou não a devolução do mandado quando verificar que houve pagamento/parcelamento, ou oferecimento de bens à penhora.

Dê-se ciência aos Senhores Analistas de Execução de Mandados vinculados a esta Central de Mandados.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro (SP), aos Juízes Federais e Diretores das Secretarias desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 63, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece a Comissão Setorial de Desfazimento e dá suas providências.

ADOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 06/2004 - Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que a referida Ordem de Serviço estabelece Comissões Setoriais de Desfazimento nos Fóruns e Juizados Especiais Federais no âmbito da Justiça Federal de São Paulo, consignando que caberá ao Presidente do Juizado Especial Federal compor e presidir os atos da Comissão Setorial de Desfazimento;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores para compor a Comissão Setorial de Desfazimento de materiais e resíduos oriundos de reformas do Juizado Especial Federal Cível da Capital, conforme abaixo:

- I - Vanessa Albano Alves - Diretora de Secretaria
- II - Ronaldo dos Santos Bassoli - Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo
- III - André Stutz Soares - Supervisor da Seção de Microinformática
- IV - Idinei Francisco Bandeira - Núcleo de Apoio Administrativo

Art. 2º Compete à Comissão:

- I - identificar e avaliar o material inservível a ser descartado, obedecidos os termos da normatização pertinente;
- II - proceder a classificação dos bens destinados ao desfazimento (antieconômico, ocioso, recuperável ou irrecuperável);
- III - expedir relatório de suas atividades e encaminhar à Diretoria do Foro;
- IV - relacionar e acondicionar devidamente os materiais a serem descartados.

Art. 3º Determinar que se encaminhe cópia da presente à Diretoria do Foro;

Art. 4º Revogar a Portaria 6/2018 e as disposições em contrário;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 22/09/2021, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 57, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece providências para o fluxo de processos de auxílio-emergencial no âmbito do Juizado Especial Federal de São Paulo.

A Exma. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, Dra. MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme acordado pelos Juízes Federais lotados na mesma unidade,

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 203, § 4º, do novo Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do juízo a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta Subseção;

CONSIDERANDO a determinação contida no Despacho GACO 7911147/2021, as tratativas com a PRU3, que resultaram na edição da Portaria 53/2021;

CONSIDERANDO o volume de trabalho e a urgência das ações de auxílio-emergencial, que levaram a novas tratativas com a PRU3 referentes à análise de prevenção;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria que, exclusivamente nas ações de auxílio-emergencial, expeça ato ordinatório nos seguintes termos:

"<#Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e da Portaria 57/2021 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, encaminho este expediente para **CITAÇÃO** da UNIÃO FEDERAL (AGU), bem como intimação, na pessoa do(a) procurador(a)-AGU, para que apresente **contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, nos feitos distribuídos como **AUXÍLIO EMERGENCIAL (LEI 13982/2020)**, conforme acordo celebrado entre a AGU e o Juizado Especial Federal, bem como para que analise a possibilidade de prevenção ou reconhecimento de litispendência ou coisa julgada, que, se o caso, informará como preliminar na contestação. Serve o presente também como **INTIMAÇÃO** da parte autora para, no mesmo prazo, emendar a inicial, a fim de esclarecer e/ou sanar todas as dúvidas e/ou irregularidades apontadas no documento "**INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA INICIAL**", anexado aos autos. Nos termos das Resoluções GACO 2 e 3 de 2019, todas as manifestações de partes sem advogado deverão ser encaminhadas, via internet, preferencialmente pelo Sistema de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br/jef/ (menu: Parte sem Advogado - Instruções/Cartilha). Para maiores instruções, envie mensagem via WhatsApp para [\(11\) 98138-0695](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511981380695).#>".

Parágrafo único. O presente ato ordinatório substituirá, para todos os fins, o mandado de citação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ratificando-se os atos já praticados nos termos desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SP-JEF-PRES 53/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 22/09/2021, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-01VNº 43, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria expedida por este Juízo Federal nº 42/2021, de 16 de setembro de 2021 e disponibilizada no D.E. (Matéria Administrativa) do dia 17.9.2021, que alterou período de férias das servidoras lotadas nesta 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, e ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA, RF 3734,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 43/2021, em relação à servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, para onde consta: "anteriormente designado para gozo de 3 a 22.11.2021, nos dias 3 e 4.11.2021, ficando, por necessidade de serviço, os 2 (dois) dias remanescentes para gozo ao término do terceiro período de férias, respeitado o período de 10 (dez) dias de intervalo, ou seja, nos dias 13 e 14.1.2022", passe a constar: anteriormente designado de 3 a 22.11.2021 para gozo no período de 7 a 26 de janeiro de 2022.

RETIFICAR a portaria nº 43/2021, em relação à servidora ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA, RF 3734, para onde consta: "ficando os 9 (nove) dias remanescentes para gozo no período de 22.11 a 30.12.2021", passe a constar: ficando os 9 (nove) dias remanescentes para gozo no período de 22.11 a 30.11.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 143, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 24/09 às 9h de 27/09/2021	2ª	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilaqua

Art. 2º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 27/09 às 9h de 01/10/2021	2ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 22/09/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR N° 579, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016683-48.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o saldo de 09 (nove) dias decorrente de interrupção de férias do exercício de 2019/2020, da servidora MARLI ALVES DA SILVA, R.F. 7537, anteriormente agendo de 08/11/2021 a 16/11/2021 para **18/10/2021 a 26/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/09/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR N° 578, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016131-83.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do exercício de 2020/2021, da servidora MARY SETSUKO NAKASHIMA NISHIMURA, R.F. 3954, anteriormente agendadas de: i) 10/01/2022 a 20/01/2022; ii) 21/03/2022 a 08/04/2022 para os seguintes períodos:

i) 14/03/2022 a 18/03/2022;

ii) 19/09/2022 a 01/10/2022;

iii) 21/11/2022 a 02/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/09/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR N° 577, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016876-63.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 2ª e 3ª etapas das férias do exercício de 2020/2021, da servidora MAIRA PAULA LIMA MUNARI, R.F. 3770, anteriormente agendadas de 29/09/2021 a 08/10/2021 e de 03/11/2021 a 12/11/2021 para **03/11/2021 a 12/11/2021 e 07/01/2022 a 16/01/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 576, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0018114-20.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 2ª etapa das férias do exercício de 2019/2020, do servidor **JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, RF 8158, agendadas de 20/09/2021 a 28/09/2021 para **23/09/2021 a 01/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/09/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 178, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 163, de 08 de junho de 2021 (7754856).

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
24/09/2021	01/10/2021	Doutora Marlaine Almeida Santos	1ª VF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado platonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 12/08/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 40, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário no período de 24/09/2021 a 01/10/2021 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, Portaria RIBP-NUAR nº 139, de 03/09/2021, estabelecida pelo Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 25 e 26 de setembro de 2021:

PLANTÃO DO DIA 25/09/2021

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

ADRIANO SOFFI – RF 6278

MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA – RF 2713

MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

JOÃO FRANCISCO DE PÁDUA GUERRA – RF 7239

PLANTÃO DO DIA 26/09/2021

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501753891430699

PORTARIA RIBP-07VNº 39, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2676, de 07/06/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que fixou o período de 18 a 22/10/2021 para a realização de Correição Geral Ordinária na 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto,

RESOLVE, por necessidade do serviço:

1 - ALTERAR para o interregno entre 10/01/2022 e 25/01/2022 a terceira parcela das férias do servidor ADRIANO CONSTANCE MARTINS, analista judiciário, RF 3238, Diretor de Secretaria, CJ-3, anteriormente designadas para o período de 13/10/2021 a 28/10/2021;

2 - ALTERAR para os interregnos entre 09/12/2021 a 17/12/2021 e 14/02/2022 a 24/02/2022 as segunda e terceira parcelas das férias do servidor LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA, técnico judiciário, RF 4903, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, FC-5, anteriormente designadas para os períodos de 18/10/2021 a 28/10/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021;

3 - ALTERAR para o interregno entre 03/11/2021 e 11/11/2021 a terceira parcela das férias da servidora SANDRA DE LIMA RIBEIRO, técnica judiciária, RF 4467, Supervisora de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, FC-5, anteriormente designadas para o período de 20/10/2021 a 28/10/2021;

4 - ALTERAR para o interregno entre 17/11/2021 a 26/11/2021 a terceira parcela das férias da servidora SILVIA HELENA FAZOLINE, Assistente, FC-4, técnica judiciária, RF 6639, anteriormente designadas para o período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501753891430699

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 76, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF nº 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF nº 173/2011 e nº 186/2012, respectivamente;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994 e do art. 98, da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a prestação pelo servidor **RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229**, de serviço à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230**, de plantões judiciários;

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, Analista Judiciário, RF 7747, Oficial de Gabinete (FC-05)**, de plantões judiciários;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 23/2019 – UGEP/SADM/DFOR, que tratou da migração das horas trabalhadas nos recessos forenses e plantões judiciários, disponibilizadas nas rotinas do sistema RH cachê, para o sistema e-GP, bem como os saldos existentes para compensações no referido Sistema.

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do requerimento (8084415), a compensação de **1 (um) dia**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral pelo servidor **RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229**, no **dia 22 de setembro de 2021**;

AUTORIZAR, nos termos do requerimento (8083653), a compensação do servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230**, no **período de 20 a 22 de outubro de 2021 (3 dias)**;

AUTORIZAR, nos termos do requerimento (8083356), a compensação do servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, Analista Judiciário, RF 7747, Oficial de Gabinete (FC-05)**, no **período de 25 a 28 de outubro de 2021 (4 dias)**;

DESIGNAR a servidora **LIGIA GARCIA PARRA ADRIANO, Técnica Judiciária, RF 7731**, para substituir o servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, Analista Judiciário, RF 7747, Oficial de Gabinete (FC-05)** no **período de 25/10/2021 a 28/10/2021 (4 dias)**;

Proceda-se à anotação no sistema E-GP.

Encaminhe-se para ao NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 22/09/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA BARR-01V Nº 75, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 37, de 31 de agosto de 2020, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2021 (**Processo SEI nº 0021147-18.2020.4.03.8001**);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido (8082828), a 3ª parcela de férias do servidor **FLAVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, Analista Judiciário, RF 7747**, anteriormente marcada para o período de **13/10/2021 a 27/10/2021 (15 dias)** para constar o gozo no período de **31/01/2022 a 14/02/2022 (15 dias)**.

Encaminhe-se para a NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 22/09/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 8066971/2021 - DFORMS/CPGR-SUJR

Processo SEI nº 0000301-11.2019.4.03.8002

Acolho os termos da informação DFORMS nº. 8066936.

1. A empresa **GRIJÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, deixou de apresentar defesa prévia, vale dizer, **não trouxe aos autos quaisquer argumentos ou fatos capazes de elidir sua responsabilidade** pela falta contratual cometida.

2. Aplico à empresa a **penalidade de ADVERTÊNCIA**, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e item 1, da cláusula vigésima do Contrato nº 21/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC (Doc. SEI nº 4335956)

3. **Intime-se** a empresa **GRIJÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP** por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supra mencionada, **interpondo recurso administrativo**, se assim o desejar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e da Informação emepígrafe.

4. Publique-se. Cumpra-se

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ DE CARTA DE INTIMAÇÃO:

À empresa

GRIJÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/09/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8087012/2021 - DFORMS/CPGR-SUJR

Processo SEI nº 0002011-95.2021.4.03.8002

EMPRESA: BIANCA OLIVEIRA FREITAS 04209542105

Vistos, etc.

1. **Acolho** os termos do **Parecer SUJR nº. 8086810**.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **BIANCA OLIVEIRA FREITAS 04209542105**, para se manifestar sobre os fatos narrados e, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade como disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 87, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual deve ser efetivada por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº. 9.784/99, acompanhada de cópia do referido parecer.

3. Publique-se.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ DE CARTA DE INTIMAÇÃO.

À empresa

BIANCA OLIVEIRA FREITAS 04209542105

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/09/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8084178/2021 - DFORMS/CPGR-SUJR

Processo SEI nº 0002003-21.2021.4.03.8002

Vistos, etc.

1. **Acolho** os termos do **Parecer SUJR nº. 8082941**.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **SOLOBRASIL CONSTRUTORA LTDA**, para se manifestar sobre os fatos narrados e, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 87, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual deve ser efetivada por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº. 9.784/99, acompanhada de cópia do referido parecer.

3. Publique-se.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ DE CARTA DE INTIMAÇÃO.

À empresa

SOLOBRASIL CONSTRUTORA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/09/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8067874/2021 - DFORMS/CPGR-SUJR

Processo SEI nº 0001975-53.2021.4.03.8002

Vistos, etc.

1. **Acolho** os termos do **Parecer SUJR nº. 8067532**.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA**, para se manifestar sobre os fatos narrados e, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 87, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual deve ser efetivada por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº. 9.784/99, acompanhada de cópia do referido parecer.

3. Publique-se.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ DE CARTA DE INTIMAÇÃO.

À empresa

SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/09/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8071810/2021 - DFORMS/CPGR-SUJR

Processo SEI nº 0001982-45.2021.4.03.8002

Vistos, etc.

1. **Acolho** os termos do **Parecer SUJR nº. 8071772**.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, para se manifestar sobre os fatos narrados e, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 87, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual deve ser efetivada por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº. 9.784/99, acompanhada de cópia do referido parecer.

3. Publique-se.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ DE CARTA DE INTIMAÇÃO.

À empresa

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/09/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 317, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **24/09/2021 a 27/09/2021**.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 24/09/2021 a 27/09/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
24/09/2021 a 27/09/2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
24/09/2021 a 01/10/2021	2ª	Lais Kuroki Ito - RF 7474 Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola - RF 7227

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 318, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 27/09/2021 a 01/10/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 27/09/2021 a 01/10/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
27/09/2021 a 01/10/2021	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 319, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 27/09/2021 a 01/10/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 27/09/2021 a 01/10/2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
27/09/2021 a 01/10/2021	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 22/09/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUAD-MS Nº 17, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de programação das Centrais PABX para atendimento automatizado de ligações da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 7581355:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de programação das Centrais PABX para atendimento automatizado de ligações da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Antonio Carlos Gonçalves - RF nº 1035;

II – Integrantes Técnicos: Gabriel Angeramis Vargas Goulart - Supervisor SUPT - R.F. nº 5205;

Fernando Hwang - RF 7380;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora SUPL-MS, R.F. nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 22/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.